



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

DECRETO N° 166/2017

REGULAMENTA AS NORMAS DA DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATIVIDADES DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE CURSOS HÍDRICOS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 07/2016 DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – IEMA.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o estabelecido no artigo 11 da Instrução Normativa nº 07/2016, de 30 de agosto de 2016.

Considerando que as atividades de limpeza de calha de cursos hídricos são essenciais para o saneamento dos mesmos, para fins de desassoreamento, com a retirada de sedimentos e detritos para a recuperação de sua capacidade de escoamento, dentro de limites preventivos, em face de potencial agravamento de situações de risco de inundação por ocorrência de chuvas.

Considerando que a Lei Federal nº 12.608/2012 estabelece que a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil abrange, também, ações de prevenção que devem integrar-se às políticas de meio ambiente e gestão de recursos hídricos.

Considerando que as intervenções necessárias à realização das obras e atividades de interesse da Defesa Civil estão dispensadas de autorização do órgão competente por força do §3º, do art. 8º, da Lei nº 12.651/12.

Considerando a Lei Municipal nº 2.228/2011 que regulamenta o Licenciamento Ambiental, a avaliação de impactos ambientais, o cadastro ambiental do Município de Santa Teresa e revoga a Lei nº 1.961/2008.

Considerando o Decreto Municipal nº 128/2015 que regulamenta as normas do Licenciamento Ambiental das atividades potenciais ou efetivamente poluidoras instaladas ou a serem instaladas no Município de Santa Teresa, conforme art. 8º da Lei Municipal nº 2.228/2011 e revoga Decreto nº 474/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º. Para efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Dispensa: Ato para a execução, em caráter de urgência, de atividades de segurança nacional e obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes.

II - Curso hídrico: Curso d'água contínuo, que corre em direção a outro rio, lago ou mar;

III - Calha: Leito regular por onde correm regularmente as águas do curso d'água superficial;

IV - Desassoreamento e limpeza de curso hídrico: Desobstrução da calha de cursos hídricos sem alterar sua condição natural, devido o carreamento e acúmulo de sedimentos e detritos, e ainda a retirada de vegetação aquática (braquiária, macrofitas, taboas, e outras).

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES DISPENSADAS

Art. 2º. Atividades de limpeza e desassoreamento da calha de cursos hídricos estão dispensadas da obtenção de Autorização e Licenciamento Ambiental na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, desde que atendam os requisitos e exigências estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º. Para os casos de reservatórios de água naturais, lagos e lagoas, somente estará dispensado de autorização ou licenciamento ambiental o procedimento de limpeza manual do sedimento, desde que atendam os requisitos e exigências estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. Os canais de adução de água para abastecimento público não se enquadram neste Decreto.

Art. 4º. A Dispensa de Autorização e Licenciamento Ambiental para atividades de limpeza e desassoreamento da calha de cursos hídricos é permitida para corpos hídricos com largura de até 05 (cinco) metros, e desde que não seja excedido o limite de aprofundamento de 01 (um) metro de sedimento. Para os casos de reservatórios de água naturais, lagos e lagoas, fica fixado o limite apenas para o aprofundamento de 01 (um) metro de sedimento.

Art. 5º. Os serviços de limpeza de vegetação aquática flutuante (Alface d'água, Aguapé, Orelha-de-rato, dentre outras) em cursos hídricos, reservatórios de água naturais, lagos e lagoas, ficam dispensados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

independente do limite estabelecido no art. 4º, sendo atribuído ao responsável pela execução da atividade a destinação correta dos resíduos gerados.

CAPÍTULO III DAS PREMISSAS

Art. 6º. Diretrizes para a execução da atividade:

I - Não causar danos ambientais a qualquer corpo hídrico, direta ou indiretamente.

II - É expressamente proibido causar, direta ou indiretamente, a drenagem ou a degradação de alagados ou áreas brejosas, bem como de áreas de manguezais.

III - Realizar, preferencialmente, as atividades fora do período chuvoso.

IV - Visar somente ao restabelecimento da vazão natural do corpo hídrico, e, em caso de canais de drenagem, reestabelecer suas características originais.

V - Não causar degradação e/ou alteração da qualidade da água, devendo-se assegurar seus usos múltiplos.

VI - Preservar a mata ciliar e toda margem alagável do curso hídrico.

VII - Garantir a estabilidade das margens, evitando assim processos erosivos.

VIII - O material oriundo da limpeza e do desassoreamento deverá ser destinado a locais próprios, conforme caracterização dos sedimentos a ser realizada com atenção à legislação vigente, observando-se o tipo de solo e a distância do nível superior dos lençóis freáticos de modo a proteger de contaminações as águas subterrâneas.

IX - Dispor o mais distante possível o material removido, evitando a formação de diques e prevenindo o carreamento a corpos hídricos quando da ocorrência de chuvas.

X - Promover a reabilitação das margens, após a execução das intervenções.

XI - Não é permitido o uso de qualquer produto químico e/ou substância afim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

XII - A execução das atividades de limpeza e desassoreamento em hipótese alguma pode prejudicar o abastecimento público de água.

XIII - Os remanescentes de vegetação nativa (mata ciliar) deverão ser preservados, salvo quando sua supressão for autorizada pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF.

Art. 7º. O(s) responsável (is) pela execução da atividade deverá (ão) possuir os seguintes documentos, devendo manter em arquivo para fins de fiscalização:

I - Manifestação favorável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para a execução da atividade, em observação aos critérios deste Decreto, contendo, no mínimo, as informações mencionadas no Formulário de Cadastramento constante no Anexo I deste Decreto. Caso o trecho do curso hídrico se encontre nos limites territoriais de mais de um município, cada ente deverá se manifestar favoravelmente à execução da atividade.

II - Imagem georreferenciada com localização, em escala adequada, definindo a extensão do trecho de execução da atividade.

III - Memorial descritivo básico das atividades a serem desenvolvidas, contemplando inclusive a forma de disposição final dos resíduos da atividade, com devido preenchimento das informações constantes do Formulário do Anexo I e os comprovantes de destinação final, caso aplicável.

IV - Declaração ou Anuência prévia do(s) proprietário(s) de terrenos quando as atividades de limpeza e desassoreamento se estendam à propriedade de terceiros e mesmo que o corpo hídrico marque a divisa entre propriedades.

V - Declaração ou Anuência prévia da concessionária responsável pelo abastecimento público de água caso a interferência prevista for executada a menos de 1.000 (mil) metros a montante ou a jusante do ponto de captação.

Parágrafo Único: É de competência do Município exigir demais documentos necessários à execução da atividade, como Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), anuência de demais órgãos, dentre outros.

Art. 8º. A dispensa de licenciamento ou de autorização não isenta o(s) responsável(is) pela execução da atividade de adotar os controles ambientais previstos no art. 6º, devendo o mesmo atender aos limites estabelecidos no art. 4º, e manter em arquivo toda documentação informada no art. 7º deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

CAPÍTULO IV DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 9º. Considerando o parágrafo único do art. 7º deste Decreto, faz-se necessária a apresentação de documentos para solicitação da limpeza e/ou desassoreamento de cursos hídricos, conforme ANEXO II.

CAPÍTULO V DAS TAXAS

Art. 10. Considerando o Decreto nº 128/2015, o Requerente deverá, além de apresentar toda a documentação sistematizada no ANEXO II, realizar o pagamento da taxa de vistoria, consoante ao ANEXO III.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Em caso do não atendimento aos limites estabelecidos neste Decreto, o responsável pela execução da atividade deverá formalizar requerimento de licenciamento ambiental para atividade.

Art. 12. A inobservância das diretrizes contidas neste Decreto implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 13. O poder público municipal de acordo com os critérios ora instituído pode estabelecer regras específicas, na forma de dispositivos legais pertinentes, para as intervenções relativas à atividade de limpeza e desassoreamento de corpo hídrico em seu território, desde que as exigências sejam mais restritivas às estabelecidas neste Decreto e estejam de acordo com normas e legislações em vigor.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 16 de fevereiro de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO – LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE CURSOS HÍDRICOS

Informações do requerente
Razão Social/nome: _____ CNPJ/CPF: _____ Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____ Tel: () _____
Características da Área da ATIVIDADE
<u>Localização</u> <input type="checkbox"/> Zona Urbana ➔ Inserido em área: <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> mista <input type="checkbox"/> Outra. Especificar _____
<input type="checkbox"/> Zona Rural Bairro (s)/Localidade (s)/Distrito (s) atendido (s): _____
As áreas onde ocorrerão os serviços de limpeza e desassoreamento estão inseridas em Unidades de Conservação (UC) ou em sua zona de amortecimento? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim Nome (s) da (s) unidade (s) de conservação: _____
Haverá supressão de vegetação às margens? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. O responsável pela execução da atividade possui Autorização (s) expedida pelo IDAF conforme apresentado abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Nº do documento referente à autorização expedida pelo IDAF: _____

O trecho do curso hídrico onde serão executados os serviços de limpeza e desassoreamento está inserido em propriedades de terceiros?

Não

Sim. O responsável pela execução da atividade possui anuência do (s) proprietário (s) dos terrenos.

Há abastecimento público de água a menos de 1000 m a jusante ou a montante das atividades?

Não

Sim. O responsável pela execução da atividade possui anuência da concessionária responsável pelo abastecimento público.

INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE

Nome do curso hídrico: _____ Bacia hidrográfica: _____

Largura do curso hídrico: _____ m Extensão do trecho de intervenção: _____ m.

Coordenadas (Datum WGS 84) UTM (N) _____ UTM (E) _____ - ponto inicial das intervenções.

Coordenadas (Datum WGS 84) UTM (N) _____ UTM (E) _____ - ponto final das intervenções.

Descrição dos serviços a serem executados: _____

GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS gerados

Localização da área de disposição temporária do material recolhido:

Nas imediações do corpo hídrico

Distância: _____ (m)

Local específico: _____

Coordenadas UTM (N) _____ UTM (E) _____

Volume do material: _____ m³

Localização da área de destinação final do material recolhido:

Local específico: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

Coordenadas UTM (N) _____ UTM (E) _____

Volume do material: _____ m³

Aterro sanitário, aterro industrial e/ou outros

Descrição do local: _____

Nome da empresa receptora do material: _____

ROTEIRO DE ACESSO

Principais vias de acesso e pontos de referência

IMAGEM GEOREFENCIADA DEFININDO A EXTENSÃO DO TRECHO DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

Anexo *



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Data: ____ / ____ / ____

Responsável pela execução da atividade

Representante do Município

*Espaço reservado para descrição de situações ou atividades peculiares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATIVIDADES DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE CURSOS HÍDRICOS

<input type="checkbox"/>	Formulário de Cadastramento devidamente preenchido.
<input type="checkbox"/>	Declaração ou Anuência prévia da concessionária responsável pelo abastecimento público de água caso a interferência prevista for executada a menos de 1.000 (mil) metros a montante ou a jusante do ponto de captação
<input type="checkbox"/>	Requerimento de Certidão Negativa de Débitos Municipais e Dano Ambiental.
<input type="checkbox"/>	Cópia autenticada do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou do Cadastro de Pessoa Física – CPF e RG do Requerente.
<input type="checkbox"/>	Comprovante de Cadastramento Ambiental emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA e Alvará de Localização e Funcionamento.
<input type="checkbox"/>	Documento original da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitada.
<input type="checkbox"/>	Cópia do título de domínio da área (Escritura) e Contrato de Locação / Arrendamento.
<input type="checkbox"/>	No caso de empreendimentos instalados ou a se instalar em Unidades de Conservação (UC) ou em suas Zonas de Amortecimento, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original da anuência do órgão gestor desta UC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

()	Em caso de supressão da vegetação, anuência do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF , atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 4.771 de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal), alterado pela medida provisória (MP) nº 2.080-60/01.
()	Se aplicável, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original da certidão de dispensa ou portaria de outorga, caso realizem intervenções em recursos hídricos, tais como captação, barramento, lançamento, dentre outros legalmente previstos, conforme resoluções e instruções normativas vigentes do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA.
()	Autorização Prévia caso a intervenção envolva propriedades de terceiros.

ANEXO III LISTA DE TAXAS DE ACORDO COM DECRETO 128/2015

LICENÇA AMBIENTAL	PRÉVIA CLASSE I	R\$ 150,97	()
LICENÇA AMBIENTAL	PRÉVIA CLASSE II	R\$ 226,98	()
LICENÇA AMBIENTAL	PRÉVIA CLASSE III	R\$ 377,95	()
LICENÇA AMBIENTAL	PRÉVIA CLASSE IV	R\$ 454,96	()
LICENÇA AMBIENTAL	INSTALAÇÃO CLASSE I	R\$ 301,96	()
LICENÇA AMBIENTAL	INSTALAÇÃO CLASSE II	R\$ 377,95	()
LICENÇA AMBIENTAL	INSTALAÇÃO CLASSE III	R\$ 454,96	()
LICENÇA AMBIENTAL	INSTALAÇÃO CLASSE IV	R\$ 603,91	()
LICENÇA AMBIENTAL	OPERAÇÃO CLASSE I	R\$ 454,96	()
LICENÇA AMBIENTAL	OPERAÇÃO CLASSE II	R\$ 528,93	()
LICENÇA AMBIENTAL	OPERAÇÃO CLASSE III	R\$ 603,91	()
LICENÇA AMBIENTAL	OPERAÇÃO CLASSE IV	R\$ 754,89	()
ANALISE DE DECLARAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL/DIA	PRÉVIA	R\$ 8.299,75	()
ANALISE DE DECLARAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL/DIA	INSTALAÇÃO	R\$ 3.017,54	()
ANALISE DE DECLARAÇÃO DE IMPACTO	OPERAÇÃO	R\$ 3.017,54	()



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

AMBIENTAL/DIA			
ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO AMBIENTAL/RIMA	PRÉVIA	R\$ 9.959,54	()
ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO AMBIENTAL/RIMA	INSTALAÇÃO	R\$ 4.074,38	()
ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO AMBIENTAL/RIMA	OPERAÇÃO	R\$ 4.074,38	()
LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA	INDUSTRIAL	R\$ 226,98	()
LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA	NÃO INDUSTRIAL	R\$ 181,38	()
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	INDUSTRIAL	R\$ 1.215,93	()
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	NÃO INDUSTRIAL	R\$ 476,25	()
CADASTRO AMBIENTAL MUNICIPAL	PESSOA FISICA	R\$ 101,33	()
CADASTRO AMBIENTAL MUNICIPAL	PESSOA JURIDICA	R\$ 202,66	()
SEGUNDA VIA DE LICENÇA	-	R\$ 152,00	()
ANUÊNCIA PRÉVIA MUNICIPAL	-	R\$ 67,90	()
TAXA VISTORIA	FUNDEMA	R\$ 28,23	()
OUTRAS MULTAS	-	À CALCULAR	()

Autorizado a emissão da(s) taxa(s) no valor de R\$ _____ conforme selecionada(s) acima.

Santa Teresa/ES, em _____ de _____ de _____

CARIMBO E ASSINATURA DE SERVIDOR